

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de julho de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 22/07/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7195

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 22/07/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**EXTRATO DA ATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0012295-46.2022.8.23.8000****ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSADOS: (...)****ADVOGADO: DR. MARCOS GUIMARÃES DUAILIBI - OAB/RR n.º 420****Ata de deliberação**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (21/7/2022), na sede da Corregedoria-Geral de Justiça, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para deliberar no presente procedimento. Nos termos definidos na ata (...), no dia 20/7/2022 foram realizadas as audiências de oitiva das testemunhas: (...) e (...). Posto isso, resolve esta Comissão: 1) Solicitar ao (...), que encaminhe cópia no formato PDF dos atendimentos realizados pelos (...) deste Tribunal acontecidos nos últimos 10 (dez) meses na sala (...) situada (...). 2) Designar os dias 27/7/2022 (quarta-feira) e 28/7/2022 (quinta-feira), para realização das audiências: Sendo dia 27/7/2022 às 9h a oitiva da servidora (...), e no dia 28/7/2022 em intervalos de 30 minutos, a oitiva (...) lotados no (...), 9h - (...), - 9h:30 (...), - 10h (...); 3) Conceder prazo de 5 (cinco) dias para defesa requerer produção de provas ou o que entender de direito – 5) Cientifiquem-se as (...). Publique-se extrato desta ata. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Jacqueline do Couto

Presidente da CPS

Durval Farney Messa Bezerra

Membro CPS

Izabel Cristina da Silva Anjos

Membro suplente CPS

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 22/07/2022

EDITAL N.º 59/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso: **Excel**, para membros, servidores e colaboradores do TJRR, a ser ministrado pelo Formador **Beto Camelini**.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **23/08/2022** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 2 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo proporcionar ao participante domínio sobre os recursos disponíveis no Excel de forma prática e objetiva.

1.3. A carga horária do curso será de 20 horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico ejurr.tjrr.jus.br/inscrições, no período compreendido entre **às 08h do dia 07/08/2022 às 14h do dia 17/08/2022**.

3.2. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.3. O pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.4. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.5. A desistência injustificada no curso implicará na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.6. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.7. Mais informações pelo telefone da EJURR: 3198-4156, via WhatsApp, ou pelo e-mail sec.ejurr@tjrr.jus.br.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do processo de ensino aprendizagem será formativa e somativa, no intuito de verificar o alcance do objetivo proposto. A avaliação do curso se dará pela percepção dos participantes a despeito dos critérios a serem avaliados.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem aproveitamento no curso, que se dará pelo alcance do percentual mínimo de 75% de participação nas atividades propostas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Excel.
2. Criar planilhas e manipular dados.
3. Formatar planilhas.
4. Funções básicas e avançadas.
5. Resultados objetivos e eficientes.

CURRÍCULO DO FORMADOR:

Beto Camelini: Especialista em Planilhas de Informação Administrativa e mestre em Análise Ambiental e Dinâmica Territorial pela Universidade Estadual de Campinas, é professor de diversos cursos de Excel, Word, AutoCAD e temas relacionados à instituições públicas e privadas.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, **Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima**, em 21/07/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1371937** e o código CRC **81155F2E**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

SEI nº 0014588-86.2022.8.23.8000

Origem: SGM

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **ALINE DE CASTRO ROSA SOUZA**, Assessora de Gabinete Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Magistrado.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que a servidora pertence ao Quadro de Pessoal de provimento comissionado deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta. O SLA apresentou programação de férias da servidora, com datas que não coincidem com o período de aplicação e comprovação do presente Suprimento.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que a referida servidora não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que a servidora encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos).
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome da servidora **ALINE DE CASTRO ROSA SOUZA**, portadora do CPF nº 025.769.922-85, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

| Cargo/Função | Unidade de Atividade |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Assessora de Gabinete Administrativo | Secretaria de Gestão de Magistrados |

| Elemento de despesa | Valor – R\$ |
|--|--------------------|
| Material de consumo (3.3.90.30) | 4.000,00 |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 4.000,00 |
| Prazo de aplicação | 60 dias |
| Prazo de prestação de contas | 10 dias |
| Modalidade Saque | Valor – R\$ |
| Material de consumo (3.3.90.30) | 1.200,00 |
| Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39) | 1.200,00 |

7. Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 22 de Junho de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 855 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 643, de 3/6/2022, publicada no DJE n.º 7163, de 6/6/2022, que designou a servidora **ANA KAROLINE LEITÃO VALE**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 20 a 29/7/2022, em virtude de férias da servidora Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues.

N.º 856 - Designar a servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Execução Orçamentária, no período de 1º a 10/8/2022, em virtude de recesso da servidora Josania Maria Silva de Aguiar.

N.º 857 - Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, no período de 1º a 10/8/2022, em virtude de férias do servidor Aecyo Alves de Moura Mota.

N.º 858 - Convalidar a designação do servidor **LEANDRO GOMES DA SILVA**, Assessor Técnico I, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial Criminal/ Gabinete, no período de 18 a 24/7/2022, em virtude de recesso da servidora Tatiana de Paula Mendes.

N.º 859 - Designar o servidor **LEANDRO GOMES DA SILVA**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Juizado Especial Criminal/ Gabinete, no período de 25/7 a 4/8/2022, em virtude de recesso da servidora Tatiana de Paula Mendes.

N.º 860 - Convalidar a designação da servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 1º a 15/6/2022, em virtude de afastamento da servidora Aline Feitosa de Vasconcelos.

N.º 861 - Convalidar a designação da servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 15 a 24/7/2022, em virtude de afastamento da servidora Fabiane Sá Marchiro.

N.º 862 - Designar a servidora **LUCILENE COUTINHO DE QUEIROZ**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador do Gabinete do Desembargador Ricardo Oliveira, no período de 25 a 28/7/2022, em virtude de afastamento da servidora Fabiane Sá Marchiro.

N.º 863 - Convalidar a designação do servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Chefe do Setor de Aplicações, no período de 20 a 24/7/2022, em virtude de férias do servidor George Wilson Lima Rodrigues.

N.º 864 - Designar o servidor **MARCOS RODRIGUES LIMA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Chefe do Setor de Aplicações, no período de 25 a 29/7/2022, em virtude de férias do servidor George Wilson Lima Rodrigues.

N.º 865 - Convalidar a designação da servidora **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**, Escrivã, por ter respondido pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara de Família/ Secretaria, no período de 11 a 20/7/2022, em virtude de férias da servidora Liduína Ricarte Beserra Amâncio.

N.º 866 - Designar o servidor **MARIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Financeiro e Orçamentário, no período de 25/7 a 3/8/2022, em virtude de férias da servidora Luciana Menezes de Medeiros.

N.º 867 - Convalidar a designação da servidora **MARTA BARBOSA SILVA LOPES**, Subsecretária, por ter respondido, com prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Cálculos e

Pagamentos, no período de 3 a 22/7/2022, em virtude de afastamento e recesso da servidora Marcia Rocha Correia.

N.º 868 - Convalidar a designação do servidor **HELDER DE SOUSA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Arrecadação, no período de 3 a 22/7/2022, em virtude da designação da servidora Marta Barbosa Silva Lopes para responder pela Subsecretaria de Cálculos e Pagamentos.

N.º 869 - Cessar os efeitos, a contar de 19/7/2022, da designação do servidor **ÍTALO MAIKE DE LIMA HONORATO**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, em virtude de licença à gestante da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves, objeto da Portaria SGP n.º 706/2022, publicada no DJE n.º 7171, de 20/6/2022.

N.º 870 - Convalidar a designação do servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 19 a 24/7/2022, em virtude de licença à gestante da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 871 - Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Técnico Judiciário, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 25/7 a 17/11/2022, em virtude de licença à gestante da servidora Rafaela Mendes Ross Gonçalves.

N.º 872 - Designar a servidora **THAIRINNY MELO ARAUJO DE ALMEIDA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara Cível/ Gabinete, no período de 1º a 10/8/2022, em virtude de férias do servidor Alisson Menezes Gonçalves.

N.º 873 - Designar o servidor **WALTERLON AZEVEDO TERTULINO**, Função Operacional de Fórum, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Caracaraí/ Secretaria, no período de 27/7 a 5/8/2022, em virtude de férias do servidor Emerson Azevedo da Silva.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0013369-38.2022.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias.

(...)

3. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Flavio Augusto Vilhena Dourado**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 1366199.

4. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 21/07/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR n.º1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375185** e o código CRC **BD928A2C**.

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**HOMOLOGAÇÃO DOS TIMES DO 1º VÔLEIJUS-TJRR 2022 TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA MISTO – REGULAMENTO DE 08 DE JULHO DE 2022**

A Comissão Organizadora do “1º VÔLEIJUS –TJRR 2022 – Torneio de Vôlei de Quadra Misto”, constituída por meio da Portaria SG n.º 312, do dia 08/07/2022, torna pública a homologação das inscrições dos times.

| TIME 1 |
|---|
| DIEGO COUTINHO |
| EMILDES SANTOS |
| EURIDES MAGALHÃES |
| FRANCISCO GILBERTO |
| JORDANA BRIGIDO |
| LILIANE COSTA |
| OZINEIDE PEREIRA |
| RAFAEL CARVALHO |
| ROGÉRIO FERREIRA |
| ROGÉRIO SIMÕES |
| TIME 2 |
| ANDERSON CARLOS DA COSTA SANTOS |
| AUGUSTO SANTIAGO DE ALMEIDA NETO |
| BRUNO KELVIN CARDOSO CALDAS |
| JANNAIRA LEAL PARACAT LUCENA |
| JEFFERSON ELI LIMA BATISTA |
| JULIANO LEVINO CASSIANO MAROZINI |
| KLISSIA MICHELE |
| RENATA GANDRA DE ALMEIDA |
| TACILA MILENA FERREIRA |
| TAYNARA SOARES DE OLIVEIRA |
| TIME 3 |
| CASSIANO ANDRÉ DE PAULA DIAS |
| CHARLES SOBRAL DE PAIVA |
| DAVID NUNES DE OLIVEIRA |
| ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA |
| JAQUELINE DO COUTO |
| MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL |
| MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE |
| RICARDO DA SILVA MAGALHÃES |
| SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA |
| SUANAM NAKAI DE CARVALHO NUNES |
| TIME 4 |
| ALCIDES JÚNIOR |
| ANNA LUBELYA |
| DANIEL ALBERTO |
| HELMES DIAS |

| |
|------------------------------------|
| ISABELLE CRISTINA |
| JÁDLA ALMEIDA QUEIROZ |
| LEVI FEITOSA MOTA |
| MARIA ALDEMIRA MARTINS OLIVEIRA |
| OBERDAN JUNIOR |
| THAÍS TORRES |
| |
| TIME 5 |
| ANA LÍVIA DE SÁ |
| BÁRBARA BRÍGIDO |
| DIÉGO MARCELO |
| EMANUELLY SILVA |
| LUIAMA AZEVEDO |
| MARCELO NOGUEIRA |
| NEILYMAR FLORES |
| RAFAEL CARVALHO |
| SAIMON PALÁCIO |
| THIAGO ADAIL |
| |
| TIME 6 |
| ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO |
| CLÁUDIA RAQUEL DE MELLO FRANCEZ |
| GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA |
| KELVEM MÁRCIO MELO DE ALMEIDA |
| LUAN DE ARAÚJO PINHO |
| MARCELA CRUZ MENDES |
| STEPHANIE DA SILVA RODRIGUES |
| TARGINO CARVALHO PEIXOTO |
| TAYANE LUCIULA |
| VINICIUS SOUZA |
| |
| TIME 7 |
| ANA LILIAN MAIA COSTA |
| CARLOS MORAES |
| DAYAN MARTINS CHAVES |
| FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO |
| FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ |
| KELLY BARROS FERREIRA |
| SHAYENNE SEABRA CARVALHO |
| SHIRLEY FREIRE MACHADO |
| TIAGO VIEIRA OLIVEIRA |
| VALDERLANE MAIA MARTINS |
| |
| TIME 8 |
| ANA PAULA SILVA LOPES |
| FREDERICO EVANGELISTA |
| GREICIANE JIN |
| IVY MARQUES AMARO |

| |
|-----------------------------------|
| KAYANI FIRMINO DA SILVA |
| LUCAS ROBERTO DE CASTRO |
| MAIRON COMPAGNON MARIANO |
| MANOEL CAIO MOTA FERNANDES |
| PERLA ALVES MARTINS LIMA |
| RODRIGO DELGADO |
| |
| TIME 9 |
| ADRIANO DA SILVA ARAÚJO |
| FRANCE JAMES FONSECA GALVÃO |
| GEOGIA NIAIDE |
| JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA |
| JÔNATHAS APOLÔNIO |
| MARCOS RODRIGUES |
| MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA |
| PAULO ADRIANO BRITO OLIVEIRA |
| RAQUEL MOURA REIS |
| SÔNIA MARA ZAMBONIN |
| |
| TIME 10 |
| ALISONEI RODRIGUES |
| ARNNON AFONSO |
| EDUARDA VICENTE |
| EVANDRO SÉRIO SILVA NETTI |
| FRANCO SOARES |
| HELOISA DIAS |
| LENA BERTOLI |
| MARCELO ANDERSON |
| WILLIAM GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA |
| ZILVA AMORIM |

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIAS DO DIA 22 DE JULHO DE 2022

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 376 - Tornar sem efeito a Portaria n.º 349/2022/CMQV, de 18/07/2022, DJE 7191 de 19/07/2022, que convalidou a licença para tratamento de saúde da servidora **JEANE ANDREIA DE SOUZA FERREIRA**, Oficiala de Justiça - em Extinção, no período 30/6 a 6/7/2022.

N.º 377 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Técnica Judiciária/ Chefe de Setor, no período de 20/6 a 9/7/2022.

N.º 378 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDEANE BEZERRA DE MOURA**, Técnica Judiciária, no período de 18 a 27/7/2022.

N.º 379 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELE MARIA DE BRITO SEABRA**, Técnica Judiciária, no período de 15 a 24/7/2022.

N.º 380 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO NUNES MACHADO**, Requisitado-União/SEGAD/Outros Órgãos, no período de 20/7 a 9/8/2022.

N.º 381 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **KYWSY ADAIRALBA SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 9 a 18/7/2022.

N.º 382 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Cedida/ Chefe de Gabinete de Desembargador, no período de 15 a 28/7/2022.

N.º 383 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **EDUARDO QUEIROZ VALLE**, Analista Judiciário - Análise de Processos, no período de 11/7 a 9/8/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 22/07/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

| | |
|-----------------------|--|
| PROCESSO | SEI nº. 0004054-83.2022.8.23.8000. |
| OBJETO | Contratação do serviço de traslado em carreta do tipo cegonha, de Boa Vista/RR a Manaus/AM e de Manaus/AM a Boa Vista/RR, para 2 (dois) veículos blindados, do tipo Corolla, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de atender a necessidade de manutenção preventiva e corretiva. |
| CONTRATADA: | E DE JESUS FREITAS BEZERRA (CNPJ n. 12.285.937/0001-30). |
| FUNDAMENTAÇÃO: | Art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993. |
| VALOR: | R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais). |
| DATA: | Boa Vista, 21 de julho de 2022. |

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

| | |
|----------------------------------|--|
| Nº DO TERMO: | 23/2022 - SEI nº. 0012576-02.2022.8.23.8000. |
| OBJETO: | Concessão de descontos para servidores e magistrados do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, bem como seus respectivos dependentes, nas taxas de serviços cobrados para beneficiários, nas atividades oferecidas pelo SESC/RR, exceto nas atividades do Programa Educação, conforme tabela de taxas vigente do SESC/RR. |
| PARTÍCIPIES: | Tribunal de Justiça do Estado de Roraima -TJRR e Serviço Social do Comércio — SESC/RR. |
| FUNDAMENTAÇÃO: | Artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 . |
| VIGÊNCIA: | 12 (doze) meses. |
| REPRESENTANTE DO TJRR: | Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral. |
| REPRESENTANTE DO SESC/RR: | Lisiane Gassner Carnetti - Diretora. |
| DATA: | Boa Vista, 21 de julho de 2022. |

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 22/07/2022

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0006937-03.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de sistema de registro de preços para eventual **aquisição de Webcams e Fones de ouvido com microfone**, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, teve o seguinte resultado:

| ITEM/GRUPO | EMPRESA VENCEDORA | VALOR OFERTADO (R\$) | VALOR EDITALÍCIO (R\$) | RESULTADO/SITUAÇÃO |
|------------|---|----------------------|------------------------|---------------------------|
| 01 | BRASLYNC COMERCIO ELETRONICO LTDA | 389.000,00 | 487.870,76 | ADJUDICADO/ HOMOLOGADO |
| 02 | | 150.000,00 | 213.190,00 | ADJUDICADO/ HOMOLOGADO |

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 22/07/2022, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1376485** e o código CRC **9B3425EC**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 28/2022** (Proc. Adm. SEI n.º 0011008-48.2022.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios Ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior, teve o seguinte resultado:

| ITEM/GRUPO | EMPRESA VENCEDORA | VALOR OFERTADO (R\$) | VALOR EDITALÍCIO (R\$) | RESULTADO/SITUAÇÃO |
|------------|------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------|
| 01 | SBA ENGENHARIA LTDA | 4.900.000,00 | 5.000.000,00 | ADJUDICADO/ HOMOLOGADO |

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 21/07/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1375241** e o código CRC **A089261**



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Índice por Advogado

000120-RR-B: 001
000153-RR-N: 001
000285-RR-N: 002
000352-RR-N: 001
000645-RR-N: 001
000748-RR-N: 001
001694-RR-N: 001

Publicação de Matérias**1ª Vara de Família**

Expediente de 22/07/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Inventário

001 - 0205106-98.2009.8.23.0010
Nº antigo: 0010.09.205106-8
Autor: Maria Vitoria de Souza Cruz Silva e outros.
Réu: de Cujus: Jacyr de Souza Cruz
DE-SE VISTA A PROGE/RR. APOS, AUTOS CONCLUSOS PARA DECISAO.
Advogados: Orlando Guedes Rodrigues, Nilter da Silva Pinho, Stélio Baré de Souza Cruz, Getulio Alberto de Souza Cruz Filho, Marcio Leandro Deodato de Aquino, Ivone Araujo de Almeida

3ª Vara Criminal

Expediente de 21/07/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Bleich Sander
Emerson Azevedo da Silva
José Rogério de Sales Filho
Marcos Antonio Demezio dos Santos

Petição

002 - 0014209-79.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.014209-9
Autor: M.P.E.R.
Réu: M.T.S.S.J.
Autos devolvidos do TJ. . ** AVERBADO **
Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai**Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22.07.2022

MMª. Juíza de Direito
JOANA SARMENTO DE MATOS
Diretora de Secretaria
Erlen Maria Reis de Araújo

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0801501-41.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: E. P. A.

(Defensor Público) OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI

Interditado: F. De A. M.

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA**: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de FRANCISCO DE ALMEIDA MOURA, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. ELINETE PEREIRA ALMEIDA. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome deste, sendo que os rendimentos do incapaz deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de casamento da incapaz (EP 8.2). Proceda-se a **IMEDIATA** publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do CPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, data constante no sistema. Juiz Erasmo Hallysson Souza de Campos. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, Cláudia Nattrodt. o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0823230-60.2021.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Alyson Rayan dos Santos

Advogado: OAB 2204N-RR - KIMBERLY HARDY REINERT e OAB 878N-RR - THIAGO SOARES TEIXEIRA

Interditada: Keila dos Santos

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso firme nos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido e considerando que a, nomeação de um curador se torna necessária aos interesses da interditada, nomeio o **Sr. Alyson Rayan dos Santos** como curador da **Sra. Keila dos Santos**, devendo representá-la em todos os atos da vida negocial. Não poderá o curador, ora nomeado, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à curatelada, ou fazer empréstimos em nome desta sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar da interditada. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se o novo curador, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação desta sentença, nos termos do art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Para que ninguém negue conhecimento, publique-se esta sentença no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juiz Erasmo Hallysson Souza de Campos. E, para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, JANC. o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0827844-79.2019.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença de Alimentos
Exequente: R. V. A. S. rep. por R.A.DOS S.
(Defensor Público) OAB 248D-RR - THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO
Executado: R.V.S.

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: REYNNER VICENTE SOUZA, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido acima para no prazo de 03 dias, efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$ 839,69 (oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) referente às prestações dos meses de abril, maio e junho de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do CPC, pagos mediante recibo em nome da representante da Requerente, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** de **julho** de **dois mil e vinte e dois**. Eu, CLPN. o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0806000-68.2022.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Maria Salete Araújo da Silva.
Advogado: OAB 1732N-RR - MARIANA DE ANDRADE AZEVEDO
Interditanda: Maria das Graças Borges da Silva

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial DECRETO, a interdição de Maria das Graças Borges da Silva, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. Maria Salete Araújo da Silva. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens da incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome desta, sendo que os rendimentos do incapaz deverão ser destinados unicamente saúde, alimentação e bem estar. em sua Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os artigos 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento da incapaz. Proceda-se a **IMEDIATA** publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por ser a parte requerente beneficiária da gratuidade da justiça e a interditanda assistida pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do CPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Custas satisfeitas. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, data constante no sistema. Juiz Erasmo Hallysson Souza de Campos. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, Cláudia Nattrodt, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0817790-49.2022.8.23.0010 – Divórcio Litigioso**

Requerente: B. R. DE O.

(Defensora Pública) OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requerida: **NAZARÉ VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO da pessoa acima, para tomar ciência da sentença de mérito proferida nos autos nº 0817790-49.2022.8.23.0010, a seguir descrita: “Sentença: POSTO ISSO: julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre BENEDITO ROQUE DE OLIVEIRA e NAZARÉ VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. A requerida voltará a assinar o nome de solteira. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. INTIME-SE a requerida, via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 21 de julho de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente),

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo:** 0806027-51.2022.8.23.0010 – Interdição**Requerente:** RITA PEREIRA CARVALHO**Advogado:** OAB 816N-RR - ANTONIETTA DI MANSO e OAB 231N-RR - ANGELA DI MANSO**Requerido:** JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO**A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** DECIDO. O documento médico juntado no EP 1.4 a conta da situação de saúde do interditando. Interrogado na data de hoje o seu JOSE DE OLIVEIRA CARVALHO não conseguiu responder perguntas básicas: tais como: quem é o presidente do país, qual a moeda corrente no país e sequer sua idade. A requerente disse que vivem da aposentadoria do requerido e que o imóvel em que residem é financiado pela Caixa Econômica. Assim, de tudo que conta dos autos JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de **INTERDITAR JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, 78 anos de idade, casado, divorciado, militar reformado, portador da Cédula de Identidade nº 100822550- 8 MD, inscrito no CPF sob o nº 213.373.819-34, residente e domiciliado à Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 2.374, Tancredo Neves – Boa Vista/RR, CEP 69.313-482, NOMEIO a ESPOSA como curadora: RITA PEREIRA CARVALHO, brasileira, casada, portadora da CI nº 507778- 8 SSP/RR, inscrita no CPF sob o nº 691.772.363-00, residente e domiciliada na Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 2.374, Tancredo Neves – Boa Vista/RR, CEP 69.313-482. que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Após o trânsito em julgado, e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^a. Juíza Titular Dr^a. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 14/07/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, JANC. o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0805480-11.2022.8.23.0010 – Interdição
Requerente: Rafaela Sousa Lima
OAB 1527N-RR - Gary Cooper Brito Pereira
Requerida: Mikaele Sousa Lima

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido e considerando que a nomeação de um curador se torna necessária aos interesses da interditada, nomeio a Sra. Rafaela Sousa Lima como curadora da Sra. Mikaele Sousa Lima, devendo representá-la em todos os atos da vida negocial. Não poderá a curadora, ora nomeada, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à curatelada, ou fazer empréstimos em nome desta sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar da interditada. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a nova curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação desta sentença, nos termos do art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Para que ninguém negue conhecimento, publique-se esta sentença no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 3/3/2022. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, JANC. o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0820344-88.2021.8.23.0010 – Alimentos**

Requerente: J. DA S. M. P.

Advogada: – OAB 859N-RR - RAFAELA GOMES DE LEMOS

Espólio de Maria das Dores da Silva Pimentel

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: JOELSON DA SILVA PIMENTEL, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelos autores. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM^a Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **vinte e dois dias** do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois**. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente dia 22/07/2022

Portaria/1.ª VIJ/GAB/Nº 007/2022

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito da 1.ª Vara da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o teor da Portaria/CGJ nº 071, de 30 de novembro de 2021;

Considerando que, por força da mencionada Portaria, esta Unidade Judiciária se encontra de plantão no período de 25 a 31 de julho de 2022;

Considerando que “o juiz designado para o plantão judicial da capital poderá designar servidor, que ficará em regime de sobreaviso, para auxiliá-lo durante o plantão”, conforme dicção do art. 28, parágrafo único, da Resolução TP nº 046/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor Jurídico, e **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, da Vara da Infância e da Juventude, para auxiliar este Magistrado durante o plantão que se realizará no período de 25 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º – Deverão os servidores acima mencionados permanecerem em regime de sobreaviso durante o período do plantão judicial.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 22 de julho de 2022.

PARIMA DIAS VERAS

Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 22/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0719672-87.2012.8.23.0010**Requerente(s): IVA MARIA MARTINS PEREIRA - CPF n.º 853.923.402-53****Requerido(s): CARANÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; ERISSON DA SILVA MUNIZ; JACIMARA DUARTE DA SILVA - CPF n.º 693.459.372-34 e NARA ALMEIDA MUNIZ**

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s) **JACIMARA DUARTE DA SILVA**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) para declarar domínio sobre **imóvel de matrícula 49240, lote urbano aforado do patrimônio municipal n.º 158, bairro Caraná, nesta cidade** e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º Processo: 0801592-05.2020.8.23.0010

Requerente(s): B.V. Financeira S.A C.F.I. - CNPJ n.º 01.149.953/0001-89

Requerido(s): FERNANDO ESBEL CARNEIRO - CPF n.º 581.214.802-30

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) requerida(s) **FERNANDO ESBEL CARNEIRO**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de busca e apreensão, ajuizada pelo(s) requerente(s), para pagar integralmente a dívida, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto-Lei 911/69, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre ônus, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor, prazos estes contados a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Produção Antecipada de Provas n.º 0808778-45.2021.8.23.0010

Requerente(s): HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP – CNPJ n.º 84.049.568/0001-97; JANDIRA FREITAS DE MORAIS NEGREIROS – CPF n.º 181.295.283-04 e JOSÉ GIOVANNI MAIA NEGREIROS – CPF n.º 208.294.693-20

Requerido(s): CAMAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - CNPJ n.º 04.255.845/0001-89 e TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 03.439.355/0001-70

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO da(s) parte(s) requerida(s) CAMAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada na qual foi exarada a Decisão de evento 11.1 pelo trâmite do procedimento de produção antecipada de provas, a saber: *“nos termos do art. 381 e 464, do Código de Processo Civil, AUTORIZO A PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA PERICIAL pretendida, como objetivo de apurar o valor pelos serviços realizados pelas Requeridas no imóvel denominado Lote nº 07, conforme documentos acostados, quando da assinatura do Contrato Particular de Prestação de Serviços de Construção Civil para Reforma da Unidade Hemolab –Laboratório de Análises Clínicas Ltda., em 30 de junho de 2016, devendo haver a comparação de como o imóvel se achava anteriormente à execução e o que foi efetuado. Lembrando que neste procedimento não cabe defesa e nem julgamento, determino que, nos termos do art. 382, § 1º, CPC, sejam as requeridas citadas e intimadas para acompanharem a realização da perícia. Desta feita, nomeio para atuar no feito a perita, Sra. Fabiana Prado Coelho Borges, engenheira civil, fone: (95) 98125-6746, email:cb.engenharia@outlook.com. (...) Fixo o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data em que for designada a perícia, para a entrega do laudo em Cartório. Recebido o aludido laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo de 15 dias, na forma art.477, §1º, do CPC”* Fica advertida a parte que, tem o prazo de quinze dias para manifestar-se contados a partir dos 20 dias da publicação deste, bem como, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de julho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 22/07/2022.

**MM. Juiz Substituto
RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR DO 2º SEMESTRE DE 2022.2

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 10 horas na sala de audiência desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM. Juiz Substituto, respondendo pela Vara, **Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, por videoconferência o representante do Ministério Público Estadual o Promotor de Justiça **Dr. RAPHAEL TALLES PEREIRA** e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima **Dra. RIANNE VITORIA SOARES SANTANA**, OAB/RR 2573, comigo, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA MILITAR – 2º SEMESTRE DE 2022.2**. Após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais, **1º TEN PM FRANCISCO EDNEI LIMA BARBOSA**, **1º TEN QEOPM ELTON JOÃO DE SOUZA CRUZ SANTANA**, **1º TEN QCOBM KARLA TICIANY DA SILVA PINHEIRO** e **1º TEN QSOBM DAYANE NASCIMENTO DE FRANÇA AMORIM** como Juízes Titulares e **2º TEN QOCBM CRISTIANE DE SOUZA LEVINO** e **2º TEN QCOBM FÁBIA MARCELA DE SOUZA CHAGAS**, como Juízes Suplentes do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
MM. Juiz Substituto
Respondendo pela 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 22/07/2022.

**MM. Juiz Substituto
RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº0804130-85.2022.8.23.0010

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, às 10:30 horas na sala de audiência desta Justiça Militar, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontra o MM. Juiz Substituto, respondendo pela Vara, **Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, por videoconferência o representante do Ministério Público Estadual o Promotor de Justiça **Dr. RAPHAEL TALLES PEREIRA** e da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima **Dra. RIANNE VITORIA SOARES SANTANA**, OAB/RR 2573, comigo, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, foi declarada aberta a presente Sessão de audiência para **SORTEIO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, referente aos autos em epígrafe, após as formalidades legais, foram sorteados os oficiais: **TEN CEL PM MAGNO JORGE DA SILVA ARAÚJO**, **MAJ PM LEONARDO DE ALMEIDA CERQUEIRA LIMA**, **MAJ QOCBM RUIVAN DA SILVA SANTOS** e **MAJ QOCBM FRANCISCO EDSON DA SILVA COSTA**, como Juízes Titulares e **TEN CEL QCOBM SIDNEY FERNANDES DE ARAÚJO** e **MAJ PM FRANKESLANE SAMPAIO BARBOSA**, como Juízes Suplentes do aludido Conselho. E, nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, _____, Francisco Cláudio leite Dias, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

MM. Juiz Substituto

Respondendo pela 1ª Vara do
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 22/7/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 30 (trinta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0803332-95.2020.8.23.0010 – Ação Penal de Competência do Júri
Autor(s): JUSTIÇA PÚBLICA, O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,
Réu(s): WALMOR CORREA DA SILVA,

Como se encontra a vítima **JOSE OLIVEIRA COELHO**, nascido no dia **21/12/1965**, em, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de e de , estado civil: **Solteiro(a)**, escolaridade: **Não Consta** , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para tomar ciência da r. sentença condenatória, a seguir transcrita: Final de Sentença: (...) **DISPOSITIVO** Pelo exposto, **CONDENO** o réu **WALMOR CORREA DA SILVA**, já qualificado nos autos, pela prática do crime do artigo 129, caput, do Código Penal. (...) Desse modo, **CONDENO** o réu a pena definitiva de 6 meses de detenção. (...) - **DELIBERAÇÕES FINAIS** Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Entretanto, suspendo a exigibilidade de seu cumprimento em razão da evidente pobreza do acusado. Intimar o réu, pessoalmente, de todo o teor da sentença (artigo 392, II do CPP), devendo o oficial de justiça indagá--lo se irá recorrer, certificando tal informação, desde logo, da certidão que lavrar. Comunique-se a vítima, nos termos do artigo 201, § 2º do CPP. Pode ser feita mediante edital, por não ter sido encontrada. Intimem-se o Ministério Público e a Defesa Técnica. Após o trânsito em julgado desta sentença, adote-se as seguintes providências: 1) Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado a condenação do acusado, com a devida qualificação, acompanhada de cópia desta decisão, para cumprimento do estabelecido pelo artigo 15, inciso III da Constituição Federal 2) Expedir a competente guia de execução definitiva e encaminhar à Vara de Execução Penal (VEP). 3) Providenciar as comunicações necessárias, nos termos do Provimento da CGJ/TJRR (IIOC/RR, - Infodip Web, SINIC). Sentença publicada no Plenário do Tribunal do Júri Popular. Intimem--se. Cumpra--se. Expedientes necessários. Boa Vista - RR, data constante do sistema. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** Juiz Substituto

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/7/2022. Eu, **ELTON PACHECO ROSA**, que o digitei e, **Luana Rolim Guimarães** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência do Tribunal do Júri, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Piso térreo - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942668 - E-mail: 2juri@tjrr.jus.br.

Luana Rolim Guimarães
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 (trinta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0207867-05.2009.8.23.0010 – Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): SÉRGIO SOUZA DA SILVA,

Como se encontra a vítima **ALDENOR FELIX DA SILVA**, nascido no dia **19/07/1974**, em **MIRIM - MA**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARAI FELIX DA SILVA** e de **BERNARDO JOSE DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para tomar ciência da r. sentença condenatória a seguir transcrita: (...) - **DISPOSITIVO**. Pelo exposto, o Egrégio Tribunal do Júri, em soberana decisão, **CONDENOU** o réu **SÉRGIO SOUZA DA SILVA**, já qualificado nos autos, pela prática do crime do art. 121, § 2º, incisos II e IV, c/c art. 14, inciso II, ambos do CP. (...) Desse modo, **CONDENO** o réu a pena definitiva de 8 anos e 20 dias de reclusão. 3.1 - Detração e regime inicial O regime inicial é fixado conforme os ditames do artigo 33 do Código Penal. Além da quantidade de pena e da condição de ser o agente reincidente, cabe ao julgador observar as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal. No caso, levando em conta a quantidade de pena aplicada, bem como os outros fatores previstos no art. 33, o regime inicial adequado é o regime **FECHADO**, conforme regras do art. 33 do Código Penal. **DELIBERAÇÕES FINAIS**. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Entretanto, suspendo a exigibilidade de seu cumprimento em razão da evidente pobreza do acusado. Intime-se o réu, pessoalmente, de todo o teor da sentença (artigo 392, II do CPP), devendo o oficial de justiça indagá-lo se irá recorrer, certificando tal informação, desde logo, da certidão que lavrar. Comunique-se à vítima por edital, nos termos do artigo 201, § 2º do CPP. Intimem-se o Ministério Público e a Defesa Técnica. Após o trânsito em julgado desta sentença, adote-se as seguintes providências: 1) Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado a condenação do acusado, com a devida qualificação, acompanhada de cópia desta decisão, para cumprimento do estabelecido pelo artigo 15, inciso III da Constituição Federal 2) Expedir a competente guia de execução definitiva e encaminhar à Vara de Execução Penal (VEP). Caso solto, expeça-se **MANDADO DE PRISÃO**, e inclua-se no BNMP, na forma do art. 675 do CPP e art. 105 da LEP 3) Providenciar as comunicações necessárias, nos termos do Provimento da CGJ/TJRR (IIOC/RR, - Infodip Web, SINIC). Sentença publicada no Plenário do Tribunal do Júri Popular. Intimem--se. Cumpra--se. Expedientes necessários. Boa Vista - RR, data constante do sistema. **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** Juiz Substituto

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/7/2022. Eu, **ELTON PACHECO ROSA**, que o digitei e, **Luana Rolim Guimarães** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar - Competência do Tribunal do Júri, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Piso térreo - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942668 - E-mail: 2juri@tjrr.jus.br.

Luana Rolim Guimarães

Diretor(a) de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 22/7/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0011705-03.2010.8.23.0010**

Vítima: DANIELLE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **DANIELLE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, nascido no dia 24/07/2001, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de lessandra da Conceição Libório e de Joelson Araújo de Oliveira**, para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Parquet na DENÚNCIA do EP 4, para absolver JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA, vulgo Gargamel, da prática do crime previsto no art. 217-A, caput, com a incidência do art. 226, I e II, na forma do art. 71, caput, todos do Código Penal, em relação às supostas vítimas Michele e Juliana, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal, e DILCE DA SILVA LOPES da prática do crime previsto no art. 217-A, caput, com a incidência do art. 226, I e II, na forma do art. 71, caput, e art. 13, § 2º, a, todos do Código Penal, nos termos do art. 386, II, do Código de Processo Penal (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 22/7/2022. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Glener dos Santos Oliva(Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem. SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)31942611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

GLENER DOS SANTOS OLIVA**Diretor(a) de Secretaria**

GABINETE DA 2ª VARA CRIMINAL**PORTARIA Nº 04, do dia 21 de julho de 2022**

Determina a remessa dos processos em tramitação na unidade para os núcleos de justiça 4.0.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Criminal, **Dr. THIAGO RUSSI RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ nº 398, de 09 de junho 2021, que dispõe sobre a atuação dos Núcleos de Justiça 4.0;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TJRR/TP nº 15, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO o teor da Portaria TJRR/PR nº 725, de 12 de julho de 2022, que regulamenta a competência dos Núcleos de Justiça 4.0 no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e;

CONSIDERANDO o teor do SEI nº 0014182-65.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a remessa dos processos que se enquadram nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria TJRR/PR nº 725, os quais se referem os feitos que tramitam nesta unidade e que versam sobre crimes ambientais e de trânsito, ao núcleo de justiça 4.0 competente.

Art. 2º. Os feitos que versam sobre crimes ambientais e de trânsito que estejam inseridos nas exceções constantes nos incisos II e III do §2º do artigo 1º da Portaria TJRR/PR nº 725, que não possuam denúncia recebida e que não estejam suspensos com base no artigo 366 do Código de Processo Penal, estão excluídos da competência de atuação dos núcleos de justiça 4.0 e deverão permanecer na unidade.

Art. 3º. A Secretaria das Varas Criminais Unificadas, nos termos das determinações desta Portaria, deverá promover a juntada desta nos autos respectivos, listados pela Secretaria de Gestão Estratégica no SEI 0014182-65.2022.8.23.8000 e encaminhá-los ao cartório distribuidor.

Art. 4º. Ficam mantidas na unidade as audiências já designadas até 31/08/22, remetendo-se os feitos correlatos ao Núcleo competente após a referida data, independentemente do encerramento ou não da instrução processual.

Art. 5º. Comunicar a Presidência e a Corregedoria Geral de Justiça do TJRR.

Art. 6º. Comunicar a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, a Defensoria Pública Estadual e o Ministério Público Estadual.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

THIAGO RUSSI RODRIGUES

Juiz Substituto

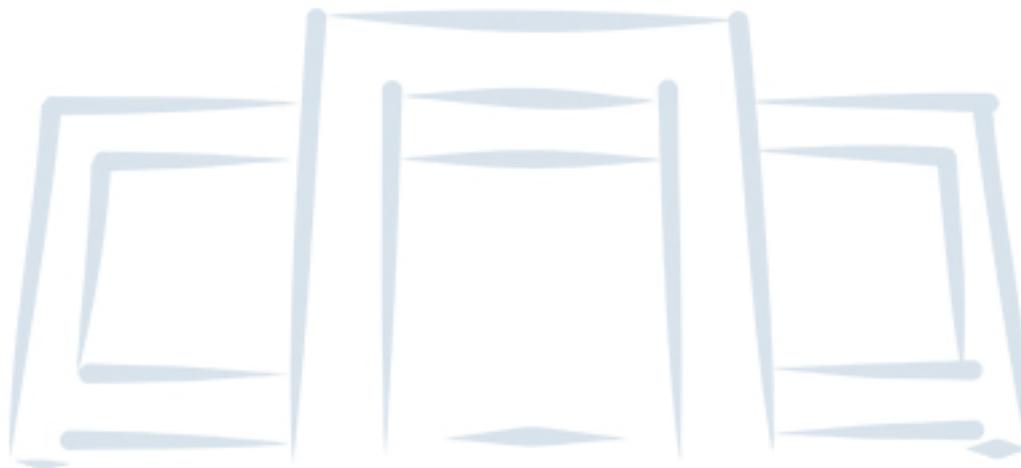
Respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RUSSI RODRIGUES, Juiz Substituto**, em 22/07/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1376793** e o código CRC **CBE653CE**.



VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 22/07/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de IVAN CAVALCANTE PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/09/1962, portador do RG 243340 SSP/RR, e CPF Nº 123.552.402-72, filho de MARIA IRALBA CAVALCANTE PINHEIRO e de JOSE HORIZONTE PINHEIRO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000515-74.2020.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **IVAN CAVALCANTE PINHEIRO** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 302 do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 11/07/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Roseane Silva Magalhães, analista judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ARIELTON SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 13/02/2002, portador do RG 3890554 SSP/RR, e CPF Nº 054.391.462-37, filho de LINDAMAR RIBEIRO DA SILVA e de ARIELTON SOARES DE OLIVEIRA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

*Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 1000013-04.2021.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ARIELTON SILVA DE OLIVEIRA** incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/06/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Roseane Silva Magalhães, analista judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de EDIGAR JOSE COVA VARGAS, venezuelano, nascido aos 18/04/1993, portador do CPF Nº 713.349.841-31, filho de SILENY VARGAS MARCANO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

*Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0822265-53.2019.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de EDIGAR JOSE COVA VARGAS incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, § 4º, inc. I e IV do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 29/06/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Roseane Silva Magalhães, analista judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 09/07/1988, portador do RG 4301730 SSP/RR, e CPF Nº 036.634.332-77, filho de Elissandra de Souza Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

*Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 1000788-53.2020.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 155, § 1º, § 4º, I e IV do CP c/c Art. 244-B do ECA. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/07/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Roseane Silva Magalhães, analista judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JOSÉ EUDIMERY FREIRE MAIA JUNIOR, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 15/05/2001, portador do RG 4779320 SSP/RR, e CPF N° 039.997.612-45, filho de Antonia ALmeida Farias e de José Eudimery Freire Maia, estando atualmente em local incerto e não sabido.

*Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 1000947-93.2020.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOSÉ EUDIMERY FREIRE MAIA JUNIOR** incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, das 08:00 às 14:00, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão desta(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/07/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Roseane Silva Magalhães, analista judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de FRANCISCO ROSINALDO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, portador do CPF Nº 001.259.312-55, filho de RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS e de FRANCISCO ROSIVALDO DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

*Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 0836485-32.2014.8.23.0010 de Execução, movida pela Justiça Pública em face de FRANCISCO ROSINALDO DA SILVA JUNIOR incurso(a) na(s) pena(s) do Art. 60, caput, da Lei nº 9.605/98. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar contato telefônico com a Equipe Multiprofissional da VEPEMA, em dias úteis, por meio do número (95) 98414-2718 (WhatsApp), a fim de que seja viabilizado o atendimento psicossocial à distância, sob pena de conversão da(s) pena(s) restritiva(s) em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/07/2022. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 22 dias do mês de julho de 2022. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, em exercício, de ordem do MM. Juiz de Direito, assinou.***

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 22/07/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 25ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 1º a 05 de agosto de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0803895-21.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorridos: Valdemir Francisco de Paula Júnior e Outra
Advogado: Partes sem advogado
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02– Recurso Inominado nº 0825830-54.2021.8.23.0010

Recorrente: Leonilda de Oliveira
Advogado: Agnaldo Araújo Nepomuceno (OAB 1605N-RO)
Recorrido: Banco Panamericano S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03– Recurso Inominado nº 0830557-56.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco Itaú Consignado S.A.
Procuradora: Fernanda Minas Tomaz (OAB 223979918P-SP)
Recorrida: Vagna Chavier dos Santos
Advogado: Marlisson Cajado Lobato (OAB 941N-RR)
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04– Recurso Inominado nº 0820252-47.2020.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Vitalina Darc Cortês de Sousa Brito
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05– Recurso Inominado nº 0829925-30.2021.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Recorrido: Paulo Ricardo da Silva Santos
Advogado: Vilmar Lana (OAB 509N-RR)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06– Recurso Inominado nº 0818077-46.2021.8.23.0010

1º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - Vrg Linhas Aéreas S/A
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)
2º Recorrente: TVLX Viagens e Turismo S/A
Advogado: Marcos Paulo Guimarães Macedo (OAB 175647N-SP)

Recorrida: Sara Ribeiro Barbosa
Advogada: Josiane Ferreira Alves (OAB 1730N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07– Recurso Inominado nº 0820589-02.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procurador: Alexandre Ferreira de Rezende (OAB 82312N-MG)
Recorrida: Elissandra Cristina Andrade Silva
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

08– Recurso Inominado nº 0807235-07.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Recorrido: Jucimauro Rodrigues do Carmo
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

09– Recurso Inominado nº 0807490-62.2021.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Mário José Rodrigues de Moura (OAB 224B-RR)
Recorrida: Luma Nahine Almeida de Amorim
Advogados: Thales Moletta de Menezes (OAB 615A-RR) e Outra
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10– Recurso Inominado nº 0810444-47.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
Recorrido: Rômulo Queiroz Pereira da Silva
Advogados: Ricardo de Oliveira Penteado (OAB 18125N-MT) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

11– Recurso Inominado nº 0827830-27.2021.8.23.0010

Recorrente: Federação de Jiu-Jitsu, AR.C.P.C.T do Estado de Roraima representado(a) por Cladson Silvano da Silva
Advogados: Daniel Pedreiro da Trindade (OAB 2452N-RR) e Outro
Recorrido: Zanoello Indústria de Troféus e Medalhas Ltda
Advogada: Alice Rhoana Zanoello (OAB 32269N-SC)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

12– Recurso Inominado nº 0814807-48.2020.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Recorrido: Adriano Silva Severino Santos
Advogado: Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes (OAB 1480N-RR)
Sentença: César Henrique Alves
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13- Recurso Inominado nº 0823834-26.2018.8.23.0010

Recorrente: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Recorrida: Idiane Feitosa Lima

Advogadas: Ângela Di Manso (OAB 231N-RR) e Outras

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14- Recurso Inominado nº 0821360-77.2021.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A

Procuradores: Clayton Albuquerque (OAB 937P-RR) e Outros

Recorrido: José Carlos dos Santos Júnior

Advogado: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

15- Recurso Inominado nº 0821945-32.2021.8.23.0010

Recorrente: Geap Fundação de Seguridade Pessoal

Advogados: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB 20334N-DF) e Outro

Recorrido: Ricardo Luís Pascoal

Advogado: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos (OAB 1018N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

16- Recurso Inominado nº 0801772-50.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrida: Alexandra Souto Mangabeira

Advogado: Tiago Turcatel (OAB 675N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

17- Recurso Inominado nº 0826749-77.2020.8.23.0010

Recorrente: Diego Lima Pauli

Advogada: Karine Chinelatto Mathias (OAB 2174N-RR)

Recorridos: Lucas Arouche Moraes e Outro

Advogado: Sílvio Vieira e Vieira (OAB 2280N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

18- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0805883-14.2021.8.23.0010

Embargante: Rodrigo Fonseca do Vale

Advogado: Igor Queiroz Albuquerque (OAB 720N-RR)

Embargado: Lojas Americanas S/A

Advogado: Ricardo Lopes Godoy (OAB 77167N-MG)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

19- Recurso Inominado nº 0804682-55.2019.8.23.0010

Recorrente: Gleiciane Carvalho

Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB/RR 1606N)

Recorrido: Município do Cantá

Advogada: Helaine Maise de Moraes França (OAB/RR 262N)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

20- Recurso Inominado nº 0836549-66.2019.8.23.0010

Recorrente: Município de Boa Vista

Procuradores do Município: Érico Carlos Teixeira (OAB 679N-RR) e Outro

Recorrido: Renato Paiva de Sousa

Advogada: Ádria Daniele de Souza Silva (OAB 2054N-RR)

Sentença: Marcelo Batistela Moreira

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 22 DE JULHO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria



COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**PORTARIA CS-GAB Nº 07/2022**

Funcionamento dos Postos Avançados de Atendimento da Comarca de São Luiz.

A MMª. JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA COMARCA DE SÃO LUIZ, na qualidade de Diretora do Foro e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução no 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, § 2º, da Resolução no 12/2021, de 23 de abril de 2021, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, a qual prevê que compete ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento e as atividades prestadas no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento sediados nos Municípios de São João da Baliza e do Caroebe.

Art. 2º As unidades supracitadas constituem-se em extensão do Fórum da Comarca de São Luiz, unidade à qual estão subordinadas.

Art. 3º O horário de funcionamento é das 8h às 18h nos dias úteis, levando-se em consideração o calendário oficial do TJRR no que diz respeito a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º As partes e testemunhas arroladas com domicílio nos respectivos municípios devem priorizar pelo comparecimento pessoal aos Postos de Atendimento quando intimadas a participar de audiências de qualquer natureza (conciliação, instrução e julgamento, justificção etc.), salvo impossibilidade de fazê-lo, com a devida justificativa.

Art. 5º As pessoas que estão submetidas ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão e/ou as que cumprem pena no regime aberto, as quais têm como obrigação o comparecimento periódico em juízo, a obrigação de atualização de endereço junto ao Poder Judiciário e outras similitudes, devem comparecer pessoalmente ao respectivo Posto Avançado de Atendimento, portando documento pessoal de identificação e outros documentos pertinentes, a fim de dar cumprimento às medidas que lhes foram impostas e justificar as suas atividades.

Art. 6º Na hipótese de intercorrências no desenvolvimento da rotina de trabalho, os colaboradores/servidores devem comunicar o ocorrido à Secretaria do Fórum de São Luiz do Anauá.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA

Magistrada

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 22/07/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**
III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A)
DO ESTADO DE RORAIMA**EDITAL Nº 08/2022 – DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ORAL, APÓS RECURSO, DO**
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS
AUTODECLARADOS NEGROS

A COMISSAO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o III Concurso Publico para o provimento na Carreira de Defensor(a) Publico(a) Substituto(a) do Estado de Roraima regido pelo Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições republicado no Diario Eletronico da Defensoria do Estado de Roraima, edição nº 283, disponibilização em 23 de julho de 2021, e retificações posteriores, **resolve**:

1. **Tornar pública** a relação dos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme capitulos 10 e 11 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, apos analise de recursos, constante no **Anexo I** deste Edital.

1.1 Os recursos apos divulgação do Resultado da Prova Oral foram analisados em conformidade com o estabelecido no Capitulo 14 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições. As respostas dos recursos serao publicadas no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer carater didatico, e ficarao disponiveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

2. **TORNAR PÚBLICA** a pontuação dos documentos comproborios dos Titulos apresentados, na forma do Capitulo 12 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, pelos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capitulos 10 e 11 do Edital supracitado, constante no **Anexo II** deste Edital.

3. **TORNAR PÚBLICA** a lista dos candidatos que foram **reconhecidos** pela Comissao de Verificação da Veracidade dos candidatos autodeclarados negros - apos a divulgação do Resultado da Prova Oral, para permanecerem concorrendo as vagas reservadas, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

3.1 **INFORMAR** que os candidatos que nao constarem no Anexo III deste Edital nao foram reconhecidos pela Comissao de Verificação da Veracidade dos candidatos autodeclarados negros ou nao foram aprovados na Prova Oral.

4. **ESTABELECE**R que os recursos referentes ao Resultado da Avaliação dos Titulos e Resultado da Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros deverao ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias uteis subsequentes a publicação deste Edital, nos termos do item 14.2 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na pagina do Concurso Publico.

Boa Vista, 22 de julho de 2022.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

ANEXO IDEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSOR(A) PUBLICO(A) SUBSTITUTO(A)**CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE MÉDIA (RESULTADO DA PROVA ORAL - APÓS RECURSOS)**

Legenda:

(N) CANDIDATOS NEGROS.

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

| NÚMERO | NOME | MÉDIA ORAL |
|---------------|--|-------------------|
| 000104 1i | ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR | 9.75 |
| 000216 2d | HELENA GRASSI FONTANA | 9.62 |
| 000227 5f | IAN MARCOS MARTINS PALMEIRA | 9.50 |
| 000306 0a | GUSTAVO BUSTILLOS MONCORES VELLOSO | 9.37 |
| 000172 9c | CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS | 9.25 |
| 000232 3b | HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL | 9.25 |
| 000107 0e | IZABELA SEDLMAIER SOUZA | 9.12 |
| 000071 6k | GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI | 9.00 |
| 000285 8h | MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA | 9.00 |
| 000057 2b | ANITA SPIES DA CUNHA | 8.87 |
| 000112 3k | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR | 8.87 |
| 000285 2g | HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO(N) | 8.87 |
| 000153 4j | LUCAS GOMES VERAS | 8.87 |
| 000196 0e | BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES | 8.75 |
| 000269 5f | CLARA FIGUEIREDO ALMEIDA | 8.75 |
| 000213 2f | GEORGE SEVERO NOGUEIRA(N) | 8.75 |
| 000261 9a | JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO(N) | 8.75 |
| 000295 5f | MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO | 8.75 |
| 000076 8h | NINA ARAUJO MELO LEAL | 8.75 |
| 000070 8a | RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI | 8.75 |
| 000018 7j | CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA | 8.62 |
| 000144 | EDMAR ALVES DE CASTILHO | 8.62 |

| NÚMERO | NOME | MÉDIA ORAL |
|----------|--|------------|
| 0a | | |
| 0000285j | HANNAH SAYURI KAMOGARI BALDAN | 8.62 |
| 0000310e | JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS | 8.62 |
| 0000928d | MARIANA FALCAO BASTOS COSTA | 8.62 |
| 0002726b | NICOLLE GRITZ DE ATHAYDE MANZOLILLO HORTAFERNANDES | 8.62 |
| 0001897b | WENDERSON DE SOUSA CHAGAS(N) | 8.62 |
| 0003012a | ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO | 8.50 |
| 0000374i | JORDANA CAROLINO GIRARDI | 8.50 |
| 0000943k | KLEBER LUIZ MIYASATO | 8.50 |
| 0000557f | MARIA CECILIA DE ARAUJO THEOBALD | 8.50 |
| 0001998h | MARIANA RIBEIRO LORENZI | 8.50 |
| 0003046g | ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ | 8.37 |
| 0000883h | ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA | 8.37 |
| 0002919b | CATARINA LOPES MAIA | 8.37 |
| 0002617h | GUSTAVO ARARIPE CARIRI LINHARES | 8.37 |
| 0003208g | ISABELLA LUCIA POIDOMANI | 8.37 |
| 0000078e | MARCELLO CAIO RAMON E BARROS FERREIRA | 8.37 |
| 0001124b | CAROLINE AUSTREGESILO DE ATHAYDE PESSOA | 8.25 |
| 0001046h | GABRIELA CARVALHO FALCAO | 8.25 |
| 0000200i | LUANA GEORGIA LOPES COSTA | 8.25 |
| 0003142c | LUCIANA RAMOS DA SILVA | 8.25 |
| 0001817k | SYLVIA ANNABEL SORIANO DE SOUZA | 8.25 |
| 0001355j | PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO | 8.12 |
| 0003029g | RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA | 8.12 |
| 0000816d | GABRIELLA DE ANDRADE VIRGILIO | 8.00 |
| 0002597f | KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES | 8.00 |
| 0001850i | LUIZA FERNANDES BRANDAO DE OLIVEIRA | 8.00 |
| 0000479a | NICOLE FARIAS RODRIGUES | 8.00 |
| 000169 | BRUNO CAVALCANTI PEDOTE | 7.87 |

| NÚMERO | NOME | MÉDIA ORAL |
|--------------|---------------------------------------|------------|
| 0b | | |
| 000155 5g | KYVIA BUARQUE DE GUSMAO LAFAYETTE | 7.87 |
| 000323 6a | EVELLYN LESSA GONCALVES DOS SANTOS | 7.62 |
| 000138 2b | BRUNA FREITAS DO VALLE DIAS | 7.50 |
| 000052 1g | PATRICIA ARAUJO DE BRITO(N) | 7.50 |
| 000226 9k | WEBERTON PEREIRA DA CRUZ SILVA | 7.50 |
| 000328 8i | ANA CLARA ROMANCINI RENNO DE ASSIS | 7.25 |
| 000163 6g | GABRIELA CALABRIA LIMA DE SOUSA | 7.25 |
| 000068 8j | ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE | 7.00 |
| 000134 5g | JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA | 6.75 |
| 000278 2a | ARTUR BONFIM DA CONCEICAO(SUB JUDICE) | 6.00 |

60 Candidato(s) nesta opção**CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE MÉDIA (RESULTADO DA PROVA ORAL - APÓS RECURSOS)**

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

| NÚMERO | NOME | MÉDIA ORAL |
|--------------|-------------------------------------|------------|
| 000013 3i | HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO | 9.37 |
| 000285 2g | HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO | 8.87 |
| 000169 4j | EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS | 8.75 |
| 000213 2f | GEORGE SEVERO NOGUEIRA | 8.75 |
| 000261 9a | JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO | 8.75 |
| 000260 9i | WAGNER SILVA DOS SANTOS | 8.62 |
| 000189 7b | WENDERSON DE SOUSA CHAGAS | 8.62 |
| 000170 0a | GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO | 8.37 |
| 000299 6i | ROGERIO ABREU SILVA | 8.25 |
| 000206 6h | CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA | 7.87 |
| 000020 5h | MARCELO HENRIQUE BARBOSA | 7.87 |
| 000052 1g | PATRICIA ARAUJO DE BRITO | 7.50 |

12 Candidato(s) nesta opção**ANEXO II**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSOR(A) PUBLICO(A) SUBSTITUTO(A)

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)

Legenda:

(N) CANDIDATOS NEGROS.

(N/A) Não Apresentou.

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

| NÚMERO | NOME | Títulos |
|---------------|--|----------------|
| 000304 6g | ALINE DAYANE RIBEIRO DA LUZ | 0.07 |
| 000068 8j | ANA CAROLINA DE HOLANDA CAVALCANTE | 0.00 |
| 000328 8i | ANA CLARA ROMANCINI RENNO DE ASSIS | 0.05 |
| 000088 3h | ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA | 0.10 |
| 000057 2b | ANITA SPIES DA CUNHA | 0.10 |
| 000278 2a | ARTUR BONFIM DA CONCEICAO(SUB JUDICE) | 0.01 |
| 000196 0e | BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES | 0.14 |
| 000138 2b | BRUNA FREITAS DO VALLE DIAS | 0.06 |
| 000169 0b | BRUNO CAVALCANTI PEDOTE | 0.04 |
| 000112 3k | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR | 0.06 |
| 000112 4b | CAROLINE AUSTREGESILO DE ATHAYDE PESSOA | 0.14 |
| 000172 9c | CASSIO EMANUEL RAUEDYS DE OLIVEIRA MATOS | 0.07 |
| 000291 9b | CATARINA LOPES MAIA | 0.04 |
| 000018 7j | CICERO CASSIO DE ARAUJO SILVA | 0.12 |
| 000269 5f | CLARA FIGUEIREDO ALMEIDA | 0.05 |
| 000144 0a | EDMAR ALVES DE CASTILHO | 0.05 |
| 000301 2a | ELISA ROCHA TEIXEIRA NETTO | 0.10 |
| 000104 1i | ENIO JORGE LIMA BARBALHO JUNIOR | 0.09 |
| 000323 6a | EVELLYN LESSA GONCALVES DOS SANTOS | 0.05 |
| 000163 | GABRIELA CALABRIA LIMA DE SOUSA | 0.05 |

| NÚMERO | NOME | Títulos |
|--------------|---------------------------------------|---------|
| 6g | | |
| 000104 6h | GABRIELA CARVALHO FALCAO | 0.05 |
| 000081 6d | GABRIELLA DE ANDRADE VIRGILIO | 0.09 |
| 000213 2f | GEORGE SEVERO NOGUEIRA(N) | 0.09 |
| 000071 6k | GIOVANNA DE MORAES CIZMOSKI | 0.07 |
| 000261 7h | GUSTAVO ARARIPE CARIRI LINHARES | 0.00 |
| 000306 0a | GUSTAVO BUSTILLOS MONCORES VELLOSO | 0.00 |
| 000232 3b | HANNAH LARISSA DE CARVALHO GURGEL | 0.11 |
| 000028 5j | HANNAH SAYURI KAMOGARI BALDAN | 0.05 |
| 000216 2d | HELENA GRASSI FONTANA | 0.16 |
| 000285 2g | HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO(N) | 0.06 |
| 000227 5f | IAN MARCOS MARTINS PALMEIRA | 0.05 |
| 000320 8g | ISABELLA LUCIA POIDOMANI | 0.15 |
| 000107 0e | IZABELA SEDLMAIER SOUZA | 0.18 |
| 000261 9a | JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO(N) | N/A |
| 000031 0e | JEAN DANIEL DE ALMEIDA SANTOS | 0.07 |
| 000134 5g | JORDAN BARNARD FERNANDES DE OLIVEIRA | 0.04 |
| 000037 4i | JORDANA CAROLINO GIRARDI | 0.06 |
| 000094 3k | KLEBER LUIZ MIYASATO | 0.05 |
| 000259 7f | KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES | 0.00 |
| 000155 5g | KYVIA BUARQUE DE GUSMAO LAFAYETTE | N/A |
| 000020 0i | LUANA GEORGIA LOPES COSTA | 0.09 |
| 000153 4j | LUCAS GOMES VERAS | 0.12 |
| 000314 2c | LUCIANA RAMOS DA SILVA | 0.10 |
| 000185 0i | LUIZA FERNANDES BRANDAO DE OLIVEIRA | 0.01 |
| 000007 8e | MARCELLO CAIO RAMON E BARROS FERREIRA | 0.05 |
| 000295 5f | MARCO ANTONIO CHAVES DA SILVA FILHO | 0.05 |
| 000055 7f | MARIA CECILIA DE ARAUJO THEOBALD | 0.11 |
| 000092 | MARIANA FALCAO BASTOS COSTA | 0.29 |

| NÚMERO | NOME | Títulos |
|--------------|---|---------|
| 8d | | |
| 000199 8h | MARIANA RIBEIRO LORENZI | 0.04 |
| 000285 8h | MONICA GONCALVES DE OLIVEIRA | 0.06 |
| 000047 9a | NICOLE FARIAS RODRIGUES | 0.16 |
| 000272 6b | NICOLLE GRITZ DE ATHAYDE MANZOLILLO HORTAFERNANDES | 0.15 |
| 000076 8h | NINA ARAUJO MELO LEAL | 0.06 |
| 000052 1g | PATRICIA ARAUJO DE BRITO(N) | 0.04 |
| 000135 5j | PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO | 0.05 |
| 000302 9g | RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA | N/A |
| 000070 8a | RAFAELA LUGON LUCCHESI RAMACCIOTTI | 0.07 |
| 000181 7k | SYLVIA ANNABEL SORIANO DE SOUZA | 0.05 |
| 000226 9k | WEBERTON PEREIRA DA CRUZ SILVA | 0.05 |
| 000189 7b | WENDERSON DE SOUSA CHAGAS(N) | 0.13 |

60 Candidato(s) nesta opção**CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS)**

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

| NÚMERO | NOME | Títulos |
|--------------|-------------------------------------|---------|
| 000206 6h | CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA | 0.06 |
| 000169 4j | EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS | 0.04 |
| 000213 2f | GEORGE SEVERO NOGUEIRA | 0.09 |
| 000170 0a | GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO | 0.16 |
| 000013 3i | HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO | 0.09 |
| 000285 2g | HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO | 0.06 |
| 000261 9a | JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO | N/A |
| 000020 5h | MARCELO HENRIQUE BARBOSA | 0.14 |
| 000052 1g | PATRICIA ARAUJO DE BRITO | 0.04 |
| 000299 6i | ROGERIO ABREU SILVA | 0.14 |

| | | |
|--------------|---------------------------|------|
| 000260 9i | WAGNER SILVA DOS SANTOS | 0.03 |
| 000189 7b | WENDERSON DE SOUSA CHAGAS | 0.13 |

12 Candidato(s) nesta opção**ANEXO III**

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
DEFENSOR(A) PUBLICO(A) SUBSTITUTO(A)

CANDIDATOS NEGROS RECONHECIDOS EM ORDEM ALFABÉTICA (RESULTADO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO)

Cargo: DEFENSOR PUBLICO SUBSTITUTO

| NÚME RO | NOME |
|--------------------|-------------------------------------|
| 000206 6h | CRYSLA KARINE MACIEL SOUSA SENA |
| 000169 4j | EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS |
| 000170 0a | GUSTAVO SIQUEIRA DE MELO |
| 000013 3i | HELEN BEATRIZ SILVANO DO NASCIMENTO |
| 000285 2g | HIDELBRANDO FERREIRA LACERDA NETO |
| 000261 9a | JARDEN MARQUEL DE AQUINO RIBEIRO |
| 000020 5h | MARCELO HENRIQUE BARBOSA |
| 000052 1g | PATRICIA ARAUJO DE BRITO |
| 000299 6i | ROGERIO ABREU SILVA |
| 000260 9i | WAGNER SILVA DOS SANTOS |
| 000189 7b | WENDERSON DE SOUSA CHAGAS |

11 Candidato(s) nesta opção**PORTARIA Nº 1266/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2879/2022/5CRI-CG/5CRI/DPG, evento 0381643, Teor do Processo Sei Nº 002238/2022;

RESOLVE:

I - CONVALIDAR o deslocamento da Servidora Publica **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, que se deslocou ao Município do Canta/RR (Comunidade Indígena Canaúanim), no dia **20 de julho** do corrente ano, para prestar atendimento jurídico ao assistido A. E. da S., com onus.

II - CONVALIDAR o deslocamento do Servidor Publico **FRANCSON ANGELO BANDEIRA DOS SANTOS**, que se deslocou ao Município do Canta/RR (Comunidade Indígena Canaúanim), no dia **20 de julho** do corrente ano, para transportar a Servidora acima citada, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 21 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 21/07/2022, as 12:09, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381659 e o código CRC FA8FC657.

PORTARIA Nº 1183/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002030/2022.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MIKAELA NOGUEIRA DA SILVA**, Assessor Especial II, 10 (dez) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 30 de junho de 2022, conforme atestado medico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 06 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 21/07/2022, as 10:58, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0381477 e o código CRC A6CDA1FF.